# O ‘jogo de partes’ como unidade alternativa de arquivamento e descrição em acervos musicais

MODALIDADE: COMUNICAÇÃO

SIMPÓSIO: ACERVOS MUSICAIS BRASILEIROS

*Paulo Castagna*
*Instituto de Artes da UNESP – paulo.castagna@unesp.br*

**Resumo**: Esta comunicação aborda a necessidade de se estabelecer níveis de arranjo especificamente concebidos para a organização de fontes musicais, e a dificuldade de contemplar, nas unidades de arquivamento e descrição até agora em uso, as partes vocais ou instrumentais de uma determinada obra, elaboradas por distintos copistas, mas para uso simultâneo em funções musicais. Para resolver esse problema, foi realizada uma discussão teórica, que resultou no conceito de *jogo de partes* (*set of parts*), aplicável aos casos semelhantes, em acervos musicais correntes ou históricos.

**Palavras-chave:** Acervos musicais históricos. Arranjo. Unidade de arquivamento. Unidade de descrição. Item documental.

**The ‘set of parts’ as an alternative unit of arrangement and description in musical collections**

**Abstract**: This paper focuses the need of establishing levels of arrangement specifically adapted to process musical sources, and also the difficulty of considering, in archival items and units of description so far used, vocal or instrumental parts of a particular work, copied by different copyists, but for simultaneous use in musical events. To solve this problem, a theoretical discussion was developed to create the concept of “*jogo de partes*” (set of parts), applicable to similar cases, in current or historical musical collections.

**Keywords:** Historical musical collections. Arrangement. Archival unit. Unit of description. Item.

## 1. Introdução

Esta comunicação parte de uma reflexão teórica sobre os princípios e métodos de arranjo físico de acervos musicais históricos, tomando como problemas gerais a falta de um *corpus* terminológico consensual e eficiente para tais casos, e a dificuldade de aplicação, nos níveis mais internos do quadro de arranjo, de alguns conceitos da arquivologia, mesmo que eficientes em arquivos administrativos ou pessoais; e como problema específico, a falta de um conceito que designe uma unidade de arquivamento e descrição que contemple as cópias de uma mesma obra que tenham sido elaboradas por distintos copistas, mas para serem usadas conjuntamente em funções musicais. Tais reflexões foram realizadas a partir de princípios e conceitos arquivísticos apresentados principalmente por Janice Gonçalves (1998), André Guerra Cotta (2000), Paulo Castagna (2004), Esteban Cabezas Bolaños (2005), Josefa Montero García (2008), Pedro José Gómez González (2008), Johanna Wilhelmina Smit (2013) e Emília Barroso Cruz (2013), e objetivaram a definição de uma unidade específica de arquivamento e descrição (o jogo de partes) que possa representar o caso acima descrito.

**2. Critérios de arranjo arquivístico de acervos administrativos**

Na arquivística, a organização dos documentos de acervos administrativos e pessoais é feito a partir de uma estrutura hierárquica que compreende distintos níveis de arranjo (ARQUIVO NACIONAL, 2005, p.124). De acordo com o *ISAD(G)*, do CONSELHO INTERNACIONAL DE ARQUIVOS (2000), e com o *NOBRADE*, do CONSELHO NACIONAL DE ARQUIVOS (2006), são convencionalmente adotados, do mais externo ao mais interno, os níveis de *fundo*, *seção*, *subseção*, *série*, *subsérie*, *dossiê* (ou *processo*) e *documento* (ou *item documental*). Para acervos musicais constituídos por partituras e partes, a maioria desses níveis é aplicável com excelentes resultados, porém nos níveis mais internos - mesmo admitindo-se a correspondência entre *documento* (ou *item documental*) e *fonte musical* - os conceitos de *dossiê* ou *processo* possuem significados limitados ou mesmo estranhos à organização de acervos musicais, seja do ponto de vista estrutural ou funcional.

De acordo com o CONSELHO INTERNACIONAL DE ARQUIVOS (2000, p.16), o "documento de arquivo" é a "Informação registrada, independentemente de forma ou suporte, produzida ou recebida e mantida por uma instituição ou pessoa no decurso de suas atividades públicas ou privadas". Desse conceito derivou o de *documento musical*, para a fonte musical em fase permanente (COTTA, 2000; CASTAGNA, 2004; MONTERO GARCÍA, 2008), ainda que não haja unanimidade em sua aplicação a fontes musicais em fase corrente (mesmo que manuscritas), pelo seu caráter mais utilitário do que probatório.

Desde a década de 1990 vem sendo discutida, nos projetos brasileiros desenvolvidos em acervos musicais históricos, o item dos acervos musicais correspondente à *unidade de arquivamento* e à *unidade de descrição*, considerando-se a primeira como "Documento(s) tomado(s) por base para fins de classificação, arranjo, armazenamento e notação" (CONSELHO NACIONAL DE ARQUIVOS, 2006, p.17) e a segunda como "Documento ou conjunto de documentos, sob qualquer forma física, tratado como uma unidade, e que, como tal, serve de base a uma descrição particularizada" (CONSELHO INTERNACIONAL DE ARQUIVOS, 2000, p.16). De forma mais específica, foi preciso caracterizar, para as fontes musicais, o *item documental*, ou seja, a "menor unidade arquivística intelectualmente indivisível, por exemplo, uma carta, memorando, relatório, fotografia, registro sonoro" (CONSELHO INTERNACIONAL DE ARQUIVOS, 2000, p.15).

No caso de fontes de notação (ou representação) musical gráfica, destinadas portanto à leitura e interpretação musical, a "menor unidade arquivística intelectualmente indivisível" vem sendo considerada a partitura de uma determinada obra ou coletânea

(concebida para instrumentos solistas ou para agrupamentos instrumentais), ou então o conjunto de partes avulsas (ou cavadas) de vozes, instrumentos ou naipes, destinadas à execução de uma mesma obra ou coletânea, sendo cada uma de tais partes avulsas uma subunidade que não permite observar a obra completa (por exemplo, as partes de tímpanos de obras sinfônicas).

O arranjo de acervos administrativos, como vimos, adota, em seus níveis internos, os conceitos de "dossiê" e "processo", como unidade de arquivamento constituída por "documentos" ou "itens documentais", considerando-se "dossiê", de acordo com o *Dicionário brasileiro de terminologia arquivística*, o "Conjunto de documentos relacionados entre si por assunto (ação, evento, pessoa, lugar, projeto), que constitui uma unidade de arquivamento" (ARQUIVO NACIONAL, 2005, p.80), termo equivalente a "processo", definido como "Conjunto de documentos oficialmente reunidos no decurso de uma ação administrativa ou judicial, que constitui uma unidade de arquivamento" (idem, p.138). A *Norma geral internacional de descrição arquivística*, do CONSELHO INTERNACIONAL DE ARQUIVOS, é ainda mais precisa na definição dessas unidades de arquivamento:

> *Dossiê/Processo* (file) - Unidade organizada de documentos agrupados, quer para uso corrente por seu produtor, quer no decurso da organização arquivística, porque se referem a um mesmo assunto, atividade ou transação. Um dossiê/processo é geralmente a unidade básica de uma série. (CONSELHO INTERNACIONAL DE ARQUIVOS, 2000, p.15)

A dificuldade teórica de transposição direta dos conceitos de "dossiê" e "processo" para os acervos musicais históricos motivou a busca de soluções alternativas, uma vez que fontes de notação musical possuem em comum a representação gráfica de composições musicais e não exatamente o "assunto, atividade ou transação" (CONSELHO INTERNACIONAL DE ARQUIVOS, 2000, p.15) e, menos ainda, a "ação administrativa ou judicial" (idem, p.138). Por essa razão, foram desenvolvidos, no Brasil, critérios de organização baseados nas características das fontes musicais, desde as soluções práticas das décadas de 1970 e 1980 até as reflexões teóricas no princípio do século XXI.

## 3. Critérios de arranjo arquivístico de fontes musicais

Nas últimas décadas do século XX, quando teve início a organização de diversos acervos musicais históricos brasileiros, ainda predominavam soluções práticas e empíricas de arranjo, mesmo que relativamente eficientes para as necessidades daquele período (PENALVA, 1973). Em acervos organizados nessa fase e reorganizados no século XXI, como

o caso da Coleção Dom Oscar de Oliveira do Museu da Música de Mariana, foi frequentemente observado um critério antigo de organização das partes de uma mesma obra, que não levou em conta as diferentes cópias, copistas, locais e épocas nas quais estas foram elaboradas. Nesse procedimento, obviamente originário da classificação de acervos musicais correntes, as partes vocais (por exemplo SATB) de uma mesma obra, quando elaboradas por distintos copistas (aqui hipoteticamente codificados como $_{C1}$, $_{C2}$, $_{C3}$) eram frequentemente arranjadas na sequência $S_{C1}S_{C2}S_{C3}A_{C1}A_{C2}A_{C3}T_{C1}T_{C2}T_{C3}B_{C1}B_{C2}B_{C3}$. A partir da definição e aplicação do conceito de *conjunto de partes* (CASTAGNA, 2004, p.82), para a "menor unidade arquivística intelectualmente indivisível", o arranjo das partes que representavam as mesmas obras ou coletâneas musicais passou a ser realizado na seguinte forma:

*Conjunto 1*: $S_{C1}A_{C1}T_{C1}B_{C1}$
*Conjunto 2*: $S_{C2}A_{C2}T_{C2}B_{C2}$
*Conjunto 3*: $S_{C3}A_{C3}T_{C3}B_{C3}$

Esse critério de arranjo partiu da definição de *parte avulsa* (ou *parte cavada*), em um acervo musical histórico, como "um documento com música para uma única voz, instrumento ou naipe" de uma obra ou coletânea, e do conjunto de partes como a "unidade documental correspondente à totalidade das partes vocais e/ou instrumentais referentes à(s) mesma(a) obra(s), elaboradas por um mesmo copista e em uma mesma época" (CASTAGNA, 2004, p.82). Nessa proposta, as partes avulsas não foram consideradas uma unidade intelectualmente indivisível de arquivamento e descrição, mas sim uma *subunidade* - como também o são cada um dos papeis (*scripts*) destinados aos atores de uma representação teatral ou cinematográfica - sendo o *conjunto de partes* a menor unidade arquivística de uma fonte musical que exibe a totalidade (preservada) do seu conteúdo. Os níveis de *parte* e *conjunto de partes* permitiram a adoção de critérios relacionados às particularidades da produção de fontes musicais, porém a existência da(s) mesma(s) obra(s) ou coletâneas representadas em distintos conjuntos de partes exigiu a definição de uma unidade de arquivamento mais externa, o *grupo de conjuntos*, definido como a "reunião de conjuntos que possuem a mesma música, ou de conjuntos que compartilham obras entre si, podendo ter ainda outras características comuns".

No caso de coletâneas de obras, muitos conjuntos de um mesmo grupo contêm um número comum de composições, mas frequentemente apresentam obras a mais ou a menos de um conjunto para o outro, gerando a existência de *aglomerados de obras* nem sempre coincidentes em todas as cópias, como é frequente em grupos manuscritos de melodias para

pequenos conjuntos instrumentais ou de música para cerimônias paralitúrgicas (Passos da Paixão, novenas, trezenas, setenários, etc.). Mesmo assim, os conceitos de *grupo*, *conjunto* e *parte* vêm sendo adotados, de forma eficiente, como níveis de arranjo de fontes musicais, em vários projetos de organização de acervos musicais brasileiros, desde a década de 1990.

## 4. Jogo de partes

Se os conceitos de *grupo*, *conjunto* e *parte* permitem um eficiente arranjo e descrição, em lugar dos conceitos arquivísticos convencionais de dossiê (ou processo) e documento (ou item documental), existe uma categoria de cópias que não se enquadra no conceito de *conjunto*: as partes manuscritas de uma mesma obra (ou mesma coletânea de obras) elaboradas na mesma época e local, mas por distintos copistas de uma mesma corporação ou por discípulos de um determinado mestre, para uso simultâneo em ensaios, funções e eventos musicais (como $S_{C1}A_{C2}T_{C3}B_{C4}$). Também os antigos conjuntos de partes, dos quais uma ou mais delas foram substituídas por cópias mais recentes, por copistas distintos dos anteriores, mas para continuarem sendo usadas conjuntamente (como $S_{C1}A_{C1}T_{C1}B_{C2}$ ou $S_{C1}A_{C1}T_{C2}B_{C2}$), não são contemplados no conceito de *conjunto de partes*, tal como anteriormente definido.

Tais casos foram comuns em fontes musicais copiadas a partir do final do século XIX em bandas e corporações musicais, nas quais o trabalho de elaboração de partes cavadas era frequentemente distribuído a vários músicos, por economia de tempo e recursos. Quando essas partes da mesma obra copiadas por distintos copistas são organizadas em fase permanente, mesmo que sua elaboração em um mesmo círculo ou instituição musical seja demonstrável (pelo registro de mesmo local e data, mesma corporação e outras informações), sua reunião em uma mesma unidade de arquivamento é conflitante com o significado de conjunto enquanto “partes vocais e/ou instrumentais referentes à(s) mesma(a) obra(s), elaboradas por um mesmo copista e em uma mesma época” (CASTAGNA, 2004, p.82).

Casos semelhantes, embora não tão frequentes, são observados em partes musicais manuscritas copiadas no Brasil ao longo dos séculos XVIII e XIX. Um exemplo interessante, por sua antiguidade e configuração, é o das quatro partes vocais (as únicas conhecidas) do possível vilancico *Matais de incêndios*, do Grupo de Mogi das Cruzes, possivelmente elaboradas na década de 1730 e recolhidas ao Arquivo Histórico Municipal de Mogi das Cruzes (SP). As partes disponíveis dessa obra – tiple [1], tiple 2, altus e tenor – embora encontradas no mesmo grupo documental, foram provavelmente copiadas por pessoas diferentes, a julgar pelos distintos padrões caligráficos do texto e da música (Figura 1).

1a. Tiple [1]
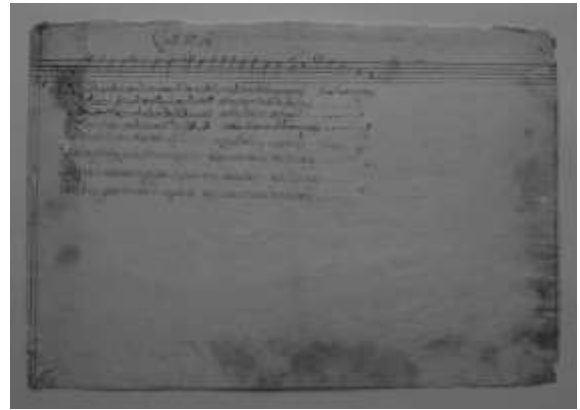
1b. Tiple 2

1c. Altus
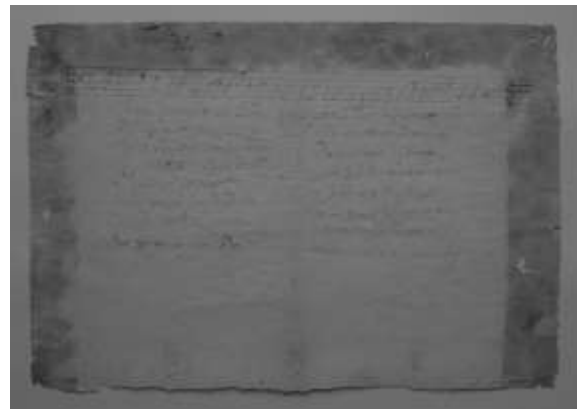
1d. Tenor

Figura 1: partes vocais conhecidas do possível vilancico *Matais de incêndios*, manuscritos do Grupo de Mogi das Cruzes (Arquivo Histórico Municipal de Mogi das Cruzes - SP).

Se os conceitos em uso não são suficientes para definir casos como os do Grupo de Mogi das Cruzes, é necessário estabelecer novos conceitos que os contemplem, tarefa que, além de ser entendida como necessidade permanente do desenvolvimento teórico, já é prevista no controle de vocabulário destinado ao tratamento de acervos:

> O controle de vocabulário intervém na organização dos arquivos ao nomear, de forma consistente, os pontos de acesso aos documentos e à informação neles contida. O objetivo a ser alcançado pelos arquivos, por essa óptica, é sempre o da recuperação da informação: somente esse objetivo justifica os cuidados com o controle de vocabulário. (SMIT, 2003, p.13)

Para definir uma unidade de arquivamento que dê sentido aos casos acima apresentados, propõe-se, aqui, o conceito de *jogo de partes*, definido como a reunião das partes de uma determinada obra, elaboradas por distintos copistas, para uso simultâneo em funções musicais. Em língua inglesa, já vem sendo largamente adotado o conceito de *set of*

*parts* (jogo de partes) para a totalidade das partes impressas de uma determinada obra, conjuntamente vendidas ou alugadas por editoras ou lojas como um único produto (EDWIN F. KALMUS, 2008). Sua tradução para o português com o emprego da palavra "jogo" está apoiada em um dos seus significados como "conjuntos de objetos de mesma natureza ou de emprego afim (jogo de facas, jogo de pneus, jogo de objetos de toucador, jogo de chá)" (HOUAISS e VILLAR, 2001, p.1685), e em significado também musical e bibliográfico desde pelo menos o século XVIII: de acordo com Raphael Bluteau (1713, v.4, p.189-190), "o jogo de um cravo são as suas teclas brancas e pretas", enquanto Antonio de Moraes Silva (1789, v.2, p.190) usa o mesma palavra para "um jogo de Breviários, das obras de Camões, etc."

## 5. Conclusões

O *jogo de partes* é um conceito aplicável principalmente aos acervos musicais correntes, mas que pode ser usado em acervos permanentes, como categoria alternativa à dos *conjuntos de partes*, quando há indícios claros de que partes produzidas por distintos copistas foram usadas conjuntamente. Além de permitir a compreensão de métodos correntes de organização de fontes musicais e resolver alguns problemas de arranjo arquivístico em acervos permanentes, tal conceito contempla distintas formas de produção de partes musicais de uma mesma obra, quando estas são elaboradas coletivamente ou quando ocorre substituição de partes antigas por partes mais recentes em um conjunto de partes já existente.

## Referências

ARQUIVO NACIONAL. *Dicionário brasileiro de terminologia arquivística*. Rio de Janeiro: Arquivo Nacional, 2005. 230p. Disponível em: <http://www.arquivonacional.gov.br/images/pdf/Dicion_Term_Arquiv.pdf>. Acesso em: 30 mar. 2018.

BLUTEAU, Raphael. *VOCABULARIO Portuguez, E Latino* [...] Autorizado Com Exemplos Dos Melhores Escritores Portuguezes, E Latinos; E Offerecido A El Rey De Portvgal, D. JOAÕ V. Pelo Padre [...]. Coimbra: Collegio das Artes da Companhia de Jesu; Lisboa: Officina de Joseph Antonio da Silva e Patriarcal Officina da Musica, 1712-1728. 10v.

CABEZAS BOLAÑOS, Esteban. La organización de archivos musicales: marco conceptual. *Información, Cultura y Sociedad versión on-line,* Ciudad Autónoma de Buenos Aires, n.13, p.81-99, jul./dic. 2005.

CASTAGNA, Paulo. Níveis de organização na música religiosa católica dos séculos XVIII e XIX: implicações arquivísticas e editoriais. COLÓQUIO BRASILEIRO DE ARQUIVOLOGIA E EDIÇÃO MUSICAL, I, Mariana (MG), 18-20 jul. 2003. *Anais*... Mariana: Fundação Cultural e Educacional da Arquidiocese de Mariana, 2004. p.79-104.

CONSELHO INTERNACIONAL DE ARQUIVOS - CIA. *ISAD(G): Norma geral internacional de descrição arquivística*: segunda edição, adotada pelo Comitê de Normas de Descrição, Estocolmo, Suécia, 19-22 de setembro de 1999, versão final aprovada pelo CIA. 2. ed., Rio de Janeiro: Arquivo Nacional, 2000. 119p. Disponível em: <http://www.conarq.arquivonacional.gov.br/images/publicacoes_textos/isad_g_2001.pdf>. Acesso em: 30 mar. 2018.

CONSELHO NACIONAL DE ARQUIVOS - CONARQ. *NOBRADE: Norma brasileira de descrição arquivística*. Rio de Janeiro: Arquivo nacional, 2006. 124p. Disponível em: <http://www.conarq.arquivonacional.gov.br/images/publicacoes_textos/nobrade.pdf>. Acesso em: 30 mar. 2018.

COTTA, André Guerra. *O tratamento da informação em acervos de manuscritos musicais brasileiros*; orientação de Vilma Moreira dos Santos; coorientação de Paulo Castagna. Belo Horizonte, 2000. 285f. Dissertação (Mestrado em Ciência da Informação). Escola de Biblioteconomia, Universidade Federal de Minas Gerais, 2000. Disponível em: <http://www.bibliotecadigital.ufmg.br/dspace/handle/1843/BUOS-A4RFM9>. Acesso em: 30 mar. 2018.

CRUZ, Emília Barroso. *Manual de gestão de documentos*; ed. rev. e atual., Belo Horizonte: Secretaria de Estado de Cultura de Minas Gerais, Arquivo Público Mineiro, 2013. 146p. (Cadernos Técnicos do Arquivo Público Mineiro, n.3). Disponível em: <http://www.siaapm.cultura.mg.gov.br/acervo/acervo_gestao/Manual_Gestao.pdf>. Acesso em: 30 mar. 2018.

EDWIN F. KALMUS & CO., INC. Disponível em: <https://www.efkalmus.com>. Acesso em: 30 mar. 2018. Veiculado em: 2008.

GÓMEZ GONZÁLEZ, Pedro José. La organización de archivos musicales. In: GÓMEZ GONZÁLEZ, Pedro José; HERNÁNDEZ OLIVERA, Luis; MONTERO GARCÍA, Josefa; BAZ, Raúl Vicente. *El archivo de los sonidos*: la gestión de fondos musicales. Salamanca: Asociación de Archiveros de Castilla y León (ACAL), 2008. p.123-154.

GONÇALVES, Janice. *Como classificar e ordenar documentos de arquivo*. São Paulo: Arquivo do Estado, 1998. 37p. (Projeto como fazer, v.2). Disponível em: <http://primedoc.com.br/wp-content/uploads/2014/10/02-Como-classificar-e-ordenar-documentos-de-arquivo.pdf>. Acesso em: 30 mar. 2018.

HOUAISS, Antônio; VILLAR, Mauro de Salles. *Dicionário Houaiss da língua portuguesa*; elaborado no Instituto Antônio Houaiss de Lexicografia e Banco de Dados da Língua Portuguesa S/C Ltda. Rio de Janeiro: Objetiva, 2001. LXXXIII, 2922p.

MONTERO GARCÍA, Josefa. La documentación musical: fuentes para su estudio. In: GÓMEZ GONZÁLEZ, Pedro José; HERNÁNDEZ OLIVERA, Luis; MONTERO GARCÍA, Josefa; BAZ, Raúl Vicente. *El archivo de los sonidos*: la gestión de fondos musicales. Salamanca: Asociación de Archiveros de Castilla y León (ACAL), 2008. p.91-122.

PENALVA, José de Almeida. Informe sobre acervo de música sacra dos séc. XVIII e XIX encontrado em Barão de Cocais (Minas Gerais) do Arquivo Eclesiástico de Mariana. *Cadernos*, Curitiba, Studium Theologicum, v.1, n.4, p.2-56, 1973.

SILVA, ANTONIO DE MORAES. *Diccionario da lingua portuguesa*; composto pelo Padre D. Raphael Bluteau, reformado, e acrescentado por Antonio de Moraes Silva [...]. Lisboa: Simão Thaddeo Ferreira, 1789. 2v.

SMIT, Johanna Wilhelmina. *Como elaborar vocabulário controlado para aplicação em arquivos*. São Paulo: Arquivo do Estado, Imprensa Oficial, 2003. 56 p. (Projeto como Fazer, v.10). Disponível em: <http://simagestao.com.br/wp-content/uploads/2016/01/Como_elaborar_vocabulário_controlado_para_arquivos1.pdf>. Acesso em: 30 mar. 2018.